

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO Nº 232/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, compreendendo infraestrutura de computação em nuvem (IaaS)

INTERESSADA: MGDATA TECNOLOGIA LTDA.

ASSUNTO: Resposta ao Pedido de Esclarecimentos

DECISÃO / RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS

Trata-se de Pedido de Esclarecimentos formulado tempestivamente pela empresa **MGDATA TECNOLOGIA LTDA.**, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 12 da Parte I e Parte II do Edital.

Ato contínuo, a Área Técnica de TIC e a Comissão de Contratação / Pregoeiro(a) do Centro Universitário Municipal de Franca (Uni-FACEF) apresentam os devidos esclarecimentos:

SEÇÃO I – CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

1. Detalhamento analítico mínimo obrigatório da composição de custos

- **Esclarecimento:** O objeto do certame enquadra-se como serviço comum contínuo **sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra e sem predominância de mão de obra** (conforme expressamente definido no subitem 1.1.1 da Parte I do Edital). Por essa razão, **não é exigida na fase de propostas a apresentação de planilha analítica de custos e formação de preços padronizada** (mecanismo este restrito a contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do subitem 6.10 da Parte II do Edital). Para fins de julgamento e aceitabilidade da proposta, os licitantes deverão apresentar a proposta contendo os valores unitários, mensais e totais discriminados para cada um dos 6 (seis) itens do lote, conforme a tabela constante do Item 9 do Termo de Referência e Anexo II do Edital (R\$/vCPU, R\$/GB RAM, R\$/GB armazenamento, R\$/GB backup, R\$/faixa IPv4/27 e R\$/Gbps de link). A ausência de abertura analítica de custos indiretos, folha salarial ou margem de risco no cadastramento da proposta **não enseja a**

desclassificação sumária da licitante, prevalecendo o preenchimento dos preços unitários e globais exigidos no instrumento convocatório.

2. Distribuição do ônus probatório da exequibilidade

- **Esclarecimento: Confirma-se.** Conforme preconiza o art. 59, III e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Súmula nº 262 do Tribunal de Contas da União e os subitens 6.8.1 e 6.11 da Parte II do Edital, caso instaurada diligência para averiguar indícios de inexecutibilidade de preços, **o ônus de comprovar a viabilidade e sustentabilidade econômico-operacional da oferta recai integralmente sobre o licitante.** À Administração cumpre fundamentar formalmente a dúvida e franquear prazo razoável para manifestação.

3. Documentação probatória mínima admissível em diligência de exequibilidade

- **Esclarecimento:** A comprovação de exequibilidade em sede de diligência admite a apresentação de qualquer documentação idônea e auditável produzida pelo licitante ou por terceiros (tais como contratos de parceria/fornecimento vigentes, acordos com operadoras de telecomunicações devidamente autorizadas pela ANATEL, notas fiscais, composição de custos de infraestrutura e declarações formais de fabricantes/distribuidores). Meras declarações genéricas e unilaterais que não demonstrem a viabilidade técnica e financeira dos preços não serão aceitas pela Administração.

4. Vedação ao saneamento substancial em sede de diligência

- **Esclarecimento: Confirma-se.** Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos subitens 6.13, 6.13.1, 7.11 e 13.9 da Parte II do Edital, o saneamento em diligência destina-se a esclarecer dúvidas ou complementar informações sobre situações fáticas já existentes à data de abertura da sessão. **É expressamente vedada a alteração substancial da proposta**, a inclusão extemporânea de condições técnicas não ofertadas na fase competitiva, a majoração de preços ou a reconfiguração arbitrária da proposta originária.

5 e 6. Indícios objetivos de inexecutibilidade e critérios de comparação de mercado

- **Esclarecimento:** O parâmetro objetivo para aferição de indício de inexecutibilidade adotado neste certame é o fixado no **subitem 6.8 da Parte II do Edital**, aplicável a serviços comuns em geral: **valores globais inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração** (ou seja, propostas abaixo de R\$ 128.954,08). Constatado o indício de inexecutibilidade global, ou verificado preço unitário manifestamente aberrante em relação às

referências de mercado e aos custos operacionais mínimos conhecidos do setor (subitem 6.11 da Parte II do Edital), o Pregoeiro abrirá diligência motivada, podendo valer-se de dados oficiais (como compras governamentais congêneres e referências regulatórias) para confrontar a viabilidade dos valores ofertados.

7 e 8. Resposta à diligência e critérios de desclassificação

- **Esclarecimento: Confirma-se.** O Pregoeiro assinalará prazo razoável no sistema eletrônico para cumprimento de diligências. A inércia do licitante, a recusa injustificada, a perda de prazo ou a apresentação de resposta meramente genérica, inverossímil ou desprovida de comprovação documental resultará na desclassificação da proposta por inexecutabilidade e descumprimento das condições editalícias, nos termos do subitem 6.7 da Parte II do Edital e do art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO II – PONTOS DE DEFINIÇÃO TÉCNICA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

9. Prova de Conceito (PoC) e Demonstração Técnica

- **Esclarecimento:** As menções a "Demonstração" e "Prova de Conceito" constantes dos itens 6.4 e 6.5 da Parte I do Edital decorrem de cláusula padronizada da minuta-modelo. Como o Termo de Referência (Anexo I) **não previu escopo, roteiro ou procedimento para Prova de Conceito ou Demonstração prévia** à adjudicação, **NÃO haverá exigência de PoC ou Demonstração para fins de classificação/julgamento das propostas**. A avaliação de conformidade técnica do fornecedor dar-se-á:
 1. Pela verificação da documentação de habilitação técnica (item 7.4 da Parte I do Edital e item 9.2 do Termo de Referência); e
 2. Pela homologação das rotinas no plano de implantação/migração assistida e validação do teste obrigatório de *Disaster Recovery* durante a execução contratual (itens 5.4.8, 5.8 e 6 do Termo de Referência).

10. Link de fibra dedicada de 1 Gbps, subcontratação e condições de entrega

- **Esclarecimento:**

- **(i) Arquitetura e equivalência técnica:** O circuito privativo de 1 Gbps exigido no subitem 5.11.2 do Termo de Referência destina-se ao tráfego direto e seguro entre o Uni-FACEF e o datacenter, sem transitar pela Internet pública. Admitem-se enlaces de fibra óptica direta ponto a ponto, circuito de dados dedicado ponto a ponto (L2 transparente) ou circuitos dedicados sobre redes privadas (MPLS fechado de operadora), desde que com banda integral de 1 Gbps simétrica garantida e tráfego segregado da rede pública. **Não é admitida VPN baseada em tráfego sobre a Internet pública como substituição ao link dedicado principal de interligação.**
- **(ii) Subcontratação da última milha:** É expressamente admitida. Conforme previsto no subitem 5.2.22 e no item 6 ("Do local da entrega") do Termo de Referência, a infraestrutura física de conectividade poderá ser provida por operadora de telecomunicações outorgada pela ANATEL (SCM), permanecendo a Contratada como responsável integral e exclusiva pelo cumprimento dos níveis de serviço (SLA de 99,741%) e centralização do suporte.
- **(iii) Endereço de entrega:** O enlace físico deverá ser entregue nas dependências do Uni-FACEF, situado na **Avenida Doutor Ismael Alonso y Alonso, nº 2.400, Bairro São José, Franca/SP, CEP 14403-430**, local que dispõe de infraestrutura física de entrada para atendimento por operadoras de telecomunicações locais.
- **(iv) Prazos de ativação e migração:** O subitem 5.11.4 do Termo de Referência estipula prazo de até 7 (sete) dias úteis para a ativação da conectividade a contar da solicitação formal. O prazo geral de 10 (dez) dias corridos estabelecido no subitem 5.8.5 do Termo de Referência para a migração completa contempla, de maneira expressa, a possibilidade de ajuste formal de cronograma entre as partes caso ocorram dependências operacionais ou de implantação física devidamente justificadas.

11. Especificação do armazenamento primário e política de backup

- **Esclarecimento:**

- **(i) Armazenamento primário (2.000 GB):** A solução contratada no modelo IaaS destina-se a sustentar os sistemas institucionais e acadêmicos do Uni-FACEF (atualmente distribuídos em ambientes VMware e Nutanix, com 60 vCPUs e 128 GB de RAM). Exige-se armazenamento em tecnologia de estado sólido (SSD, NVMe ou arquitetura híbrida de alto desempenho com *tiering* automático) compatível com cargas de bancos de dados corporativos e alta concorrência de acessos, de modo a garantir o SLA de disponibilidade

de 99,741% e os tempos de recuperação de desastres (RTO de 4h e RPO de 24h para serviços críticos).

- **(ii) Política de retenção de backup (5.000 GB): Confirma-se o entendimento da requerente.** Nos termos do subitem 5.4.1 do Termo de Referência, a política de retenção mínima compreende a guarda dos 4 (quatro) últimos pontos de restauração para cada periodicidade: diária, semanal e mensal, perfazendo um total mínimo de 12 (doze) pontos de restauração ativos.
- **(iii) Dimensionamento da capacidade:** O montante de 5.000 GB indicado na Tabela 1 do Termo de Referência refere-se ao espaço alocado e disponibilizado no ambiente de nuvem para a retenção do repositório de backup da Contratante. A Contratada tem ampla discricionariedade técnica para aplicar mecanismos avançados de deduplicação e compressão de dados, desde que assegure a integralidade e a recuperabilidade das imagens e dados nos exatos prazos de RTO e RPO fixados no instrumento convocatório.
-

As presentes respostas integram o Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026 para todos os fins de direito e não ensejam modificação na formulação das propostas ou no valor orçado, mantendo-se inalterada a data designada para a sessão pública.

Franca/SP, 10 de setembro de 2026.

Pregoeiro(a) / Agente de Contratação

Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF

Alessandro Rodrigues da Silva

Oficial de Tecnologia e Informática / Fiscal do Contrato

Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF